



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07

LEI Nº 926/2011, Ubajara-Ce, 25 de Abril de 2011

EMENTA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
UBAJARENSE A QUEM INDICA E
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO TARCÍSIO DE ALENCAR

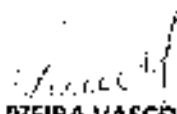
ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Ubajarense ao senhor CÍCERO TARCÍSIO DE ALENCAR

Art. 2º - A concessão do título a que se refere o artigo 1º desta Lei justifica-se pelos relevantes serviços prestados à comunidade ubajarense;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, 25 de Abril de 2011.


ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA